

Lei n.º 271
de 25 de outubro de 1956.

Disposição sobre doação de área de terreno ao Centro Católico.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Centro Católico de Bragança um terreno de forma irregular, pertencente ao Patrimônio do Município, com área de 13.500 (treze mil e

quinhentos) metros quadrados, mais ou menos, situado à margem da estrada que, desta cidade, vai ao Distrito de Chagrin, de outro com a estrada das Bonitas, de outro com a rua "A" e de outro com a Avenida 1, do loteamento projetado pela Prefeitura, conforme desenhos anexo.

Artigo 2.º - O terreno de que trata o artigo 1.º desta lei, é doado para o fim especial de ali ser construída a nova Vila de São Vicente de Paulo.

Artigo 3.º - Da escritura constará, obrigatoriamente, uma cláusula declarando que o donatário iniciará a construção da aludida vila dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data da escritura, sob pena de reversão do terreno ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo único - O imóvel doado só poderá ser vendido pelo donatário mediante prova da aquisição de outro terreno de área maior e para o mesmo fim.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 25 de outubro de 1956.

Luiz Inácio Lula
Prefeito Municipal

Nilo Torres Salena
Secretário da Prefeitura